



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2023
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
CREFITO-8

QUADRO DE RESUMO

Pregão Eletrônico nº 0004/2023 Data de Abertura: <u> </u> 18 / <u> </u> 05 / 2023 às 09 h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg				
OBJETO				
Aquisição de 07 (sete) veículos novos, do tipo passeio, que serão utilizados como ferramentas de trabalho para uso pelo Departamento de Fiscalização.				
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	TEMPO DE CONTRATO
Não	Não	Termo de contrato	Global	12 (doze) meses

Obs.:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *
REQUISITOS BÁSICOS: – Sicafe ou documentos equivalentes – Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Certidão do TCU – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

*O detalhamento dos documentos / requisitos de habilitação deve ser consultado na respectiva seção do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Sim	Não	Não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO
Até 3 (três) horas úteis, após a convocação realizada pelo pregoeiro.
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Até <u> </u> 12 / <u> </u> 05 / 2023 para o endereço licitacao@crefito8.gov.br

OBSERVAÇÕES GERAIS
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO.

Obs.: O presente quadro resumo não substitui ou revoga as regras do edital.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2023 **(Processo de Licitação Administrativo nº 122)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, sediado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba – PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por meio da Pregoeira, Alessandra Ribeiro Spina, em conformidade com a Portaria nº 79/2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 / 05 / 2023.

Horário: 09 horas

Local: *Compras.gov* – <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos, destinados à utilização dos funcionários do Departamento de Fiscalização, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor será disponibilizado pela rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, como previsto nos arts. 9º a 11º do Decreto 10.024/2019.

3.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema *Compras.gov* implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34º da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempresário individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou juridicamente.

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2017 – TCU – Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.5.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição.

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstas em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 9.213 de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123 de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global para fornecimento do objeto.

6.2. A disputa refere-se a MENOR PREÇO, sendo na proposta, contemplado o valor para os demais custos, admissíveis na aquisição.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação.



6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo de adoção faz medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Data da sessão: 18 / 05 / 2023, 09 horas, local: *Compras.gov*
<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

7.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 (quinze) segundos.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores, deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país.
- b) Por empresas brasileiras.
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada **pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Termo de Referência, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final **superior ao preço máximo fixado** (Acórdão 1.455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.



8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.1.1. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 – DA PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ator de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Cadastro Nacional da Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante e também CPF de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. Proposta de preço, devidamente atualizada e assinada pelo representante legal, conforme modelo nos anexos.

9.1.6. Documento de identificação oficial, com foto.

9.1.7. Declaração relativa a trabalho de menores, modelo nos anexos, podendo ser substituída pela declaração disponível no sistema *Compras.gov*.

9.1.8. Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que forneceu e prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou provado, em padrão similar ou superior ao objeto deste Edital.

9.1.9. Declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos em Lei, podendo ser substituída pela declaração disponível no sistema *Compras.gov*, quando for o caso.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º do Decreto 10.024/2019.

9.2.4. Em caso de certidão desatualizada ou ausente no SICAF, o licitante deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema**, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ / CPF diferentes, salvo daqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF / FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 07 (sete) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*” ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referido termo está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

14.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 20.1. Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar e ou solicitar esclarecimentos deste Edital.
- 20.2. Ambos poderão ser realizados **exclusivamente** por forma eletrônica, pelo *e-mail* licitacao@crefito8.gov.br.
- 20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.7. As respostas aos pedidos serão divulgadas pelo sistema *Compras.gov*, site do CREFITO-8 e, vincularão os participantes e a Administração.
- 20.8. Os prazos serão contados no horário de expediente desta Autarquia, sendo das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h de segunda a sexta-feira.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crefito8.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Padre



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba – PR, nos dias úteis, no horário das 08 h às 16 h de segunda a sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Termo de Proposta;
- III. Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores, podendo ser substituída pela declaração disponível no sistema *Compras.gov*;
- IV. Modelo de Declaração de Proposta Independente, podendo ser substituída pela declaração disponível no sistema *Compras.gov*;
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Termo de Recebimento Provisório;
- VII. Termo de Recebimento Definitivo.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Marcelo Renato Massahud Junior
Conselheiro Presidente
do CREFITO-8

Confere com minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica por parecer.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1) O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de 07 veículos novos, do tipo passeio, que serão utilizados como ferramentas de trabalho para uso pelo Departamento de Fiscalização do Crefito-8.

1.2) Os veículos devem ser zero quilômetros, fabricados em território nacional, com ano de fabricação e modelo vigente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1) No ano de 2021, o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) forneceu o repasse de verba própria por meio do projeto “Segurança do paciente, fiscalização presente”, à Conselhos Regionais que solicitaram a aquisição de carros destinados à fiscalização do exercício profissional das categorias que representam.

2.2) Diante desta oportunidade, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região aderiu ao projeto do COFFITO, solicitando aquisição de 07 veículos para renovação total de sua frota, utilizada pelo Departamento de Fiscalização do Crefito-8 em deslocamentos para atos fiscalizatórios em todo Paraná, proporcionando maior segurança aos funcionários e economia ao Órgão.

2.3) Conforme o extrato de ata 285, foi aprovada em reunião plenária a aquisição de 07 novos veículos pelo CREFITO-8, cumprindo as determinações pré-estipuladas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1) Os veículos a serem adquiridos são considerados bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

4. ESPECIFICAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1) O Prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciados após a assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação com apresentação de justificativa, a critério de análise da contratante e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2) Ficam estabelecidos como critérios mínimos dos veículos a serem adquiridos:

- a) Quantidade: 7 (sete)
- b) Cor branca
- c) Potência: no mínimo 104 cavalos
- d) Torque: no mínimo 13 kgfm
- e) Combustível: bicomcombustível/Flex (gasolina e etanol)
- f) Ar-condicionado
- g) Air-bag duplo
- h) Direção Hidráulica ou elétrica
- i) Vidros elétricos dianteiros
- j) Travas elétricas em todas as portas acionadas por chave
- k) Alarme
- l) Freios com sistema ABS
- m) Rádio e sonorização integrados ao painel
- n) Limpador e lavador elétrico em vidro frontal. Caso se trate de veículo do tipo hatch, deve possuir também limpador traseiro.
- o) Desembaçador de vidro traseiro



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- p) Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré. Caso o objeto não possua como item de série, deverá ser instalado até a entrega do veículo.
- q) Computador de bordo
- r) Garantia: 3 (três) anos ou conforme manual do proprietário
- s) Banco do motorista com regulagem de altura
- t) Pneu substituto e equipamentos necessários para troca

4.3) A montadora do veículo deve estar estabelecida em território nacional, com mercado fornecedor e assistência técnica em todo Brasil.

4.4) Os custos apresentados na proposta comercial deverão contemplar todas as despesas de frete.

4.5) Por se tratar de órgão da administração federal, o CREFITO é imune ao IPVA.

4.6) Os automóveis deverão ser entregues, devidamente emplacados, na sede do CREFITO-8, situada na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba-PR, em data e horário definido pela contratante.

4.7) Valor estimado para a aquisição:

Quantidade	Valor por item	Valor total
07	R\$ 99.634,00	R\$ 697.438,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1) São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, através do preenchimento do check-list do Termo de Recebimento Provisório (emanexo), em que serão verificados itens como cumprimento do prazo de entrega, número de itens e condições gerais do objeto (número de portas, cor, modelo). Esta demanda deverá ser cumprida pelo fiscal de contrato, nomeado pela Contratante, que ao final procederá com a emissão do termo de recebimento provisório, em até 48 horas a partir do recebimento do objeto;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, em todo ou em parte, para que seja substituído, reparado ou corrigido antes do final do prazo de recebimento definitivo;
- d) O fiscal de contrato previamente nomeado, deverá verificar através do *check list* do termo de recebimento definitivo – em anexo - a qualidade e consequente aceitação do objeto, inspecionando quesitos técnicos e constantes no manual do automóvel, além de quesitos estéticos, mecânicos e de funcionamento, como por exemplo: potência, volume de motor, direção hidráulica, rádio integrado ao painel, vidros e travas elétricas. O termo de recebimento definitivo deve ser emitido em até 15 dias após emissão do termo de recebimento provisório;
- e) Cabe a CONTRATANTE a emissão de ordem de fornecimento, com descrição do objeto a ser recebido e prazo para conclusão do processo, com ciência da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, salientada a possibilidade do recebimento e pagamento por valor unitário;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREFITO-8:

I. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

II. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;

III. Notificar por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

IV. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

V. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

VI. Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;

VII. Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas;

VIII. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

IX. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Departamento designado para tal função.

5.2) Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, com restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

5.3) O pagamento do objeto será efetuado em até 15 dias após a entrega dos veículos e emissão da nota fiscal.

5.4) Cabe à contratante analisar e aprovar eventuais ressalvas que envolvam o objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

6.1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5) Comunicar ao CREFITO-8, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



- 6.8) Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do contrato.
- 6.9) A CONTRATADA deverá entregar qualquer material/serviço, nas quantidades e descrições especificadas.
- 6.10) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do objeto contratado.
- 6.11) Fornecer, por escrito, todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante.
- 6.12) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte demais despesas que se fizerem necessárias.
- 6.13) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução do objeto contratado.
- 6.14) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à execução do objeto;
- 6.15) Prestar esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a execução do contrato.
- 6.16) Acatar a fiscalização do Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução do objeto.
- 6.17) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 6.18) Manter preposto, aceito pelo Contratante, durante toda a vigência contratual, devendo este estar disponível para acionamentos em todos os dias úteis, respeitado o horário comercial.
- 6.19) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade identificada durante a execução do objeto, formalizando por escrito nos casos em que for solicitado.
- 6.20) Estar em dia com sua documentação e apresenta-la à CONTRATANTE sempre que requisitado, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas e/ou renovadas, durante o período da contratação.
- 6.21) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições do mesmo e seus anexos e com o termo da proposta de preços, não sendo admitidas retificações e cancelamentos, quer seja no preço, quer seja nas condições estabelecidas;
- 6.22) Entregar o objeto deste certame no local designado pelo CREFITO-8, pelo preço constante de sua proposta, ciente de que a CONTRATANTE ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- 6.23) Responsabilizar-se pela qualidade do bem fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.
- 6.24) Não transferir a outrem o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência por escrito do CREFITO-8.
- 6.25) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.



- 6.26) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações vigentes.
- 6.27) Comunicar ao CREFITO-8, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
- 6.28) Indicar e manter o seu representante junto ao CREFITO-8, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto.
- 6.29) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8 a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto.
- 6.30) Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREFITO-8, ou terceiro que já lhe preste serviços.
- 6.31) Manter banco de dados atualizado dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do CREFITO-8, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado.
- 6.32) Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento.
- 6.33) Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pela CONTRATANTE, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para o CREFITO-8.
- 6.34) Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades do CREFITO-8.
- 6.35) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do CREFITO-8.
- 6.36) Não utilizar o nome e/ou logomarca do CREFITO-8 em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto.
- 6.37) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.
- 6.38) Cabe a CONTRADA Assumir:
- I) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - II) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREFITO-8;
 - III) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREFITO-8;

IV) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

V) Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREFITO-8, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;

VI) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREFITO-8;

VII) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREFITO-8 isento de qualquer vínculo empregatício.

VIII) Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CREFITO-8 e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver

6.39) Cabe à CONTRATADA realizar a entrega de todo objeto desta licitação, os setes veículos, de forma única, na sede do CREFITO-8, situada na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba-PR, em data e horário definidos pela contratante e cumprindo o disposto do edital, estipulado em no máximo 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Departamento de Licitações e Contratos, nomeado por intermédio de Portaria da Presidência do CREFITO-8, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

9.2) A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREFITO-8, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

9.3) O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1) Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal e entrega do objeto.

10.3) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CNPJ 68.576.800/0001-99.

10.4) Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

10.5) A contratação será integral das unidades licitadas, porém, a execução será realizada por meio de pedidos unitários. O pagamento está condicionado à entrega dos itens dispostos na autorização de fornecimento, nota fiscal, documentos e informações supramencionados, havendo irregularidade de itens, o pagamento só será efetivado após as devidas correções.

10.6) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.7) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano da data limite para a apresentação das propostas.

10.8) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

10.9) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.10) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.11) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.12) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.13) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

10.14) O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO REAJUSTE

11.1) O percentual proposto será fixo e irrevogável durante a execução do objeto desta licitação, nos termos das condições estipuladas na minuta do Contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, e/ou do §8º, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

12.1.1) Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

Grau	Multa Compensatória	Impedimento De Licitar E Contratar Com A União E/Ou Com Esta Administração E Descredenciamento No Sicaf Prazo
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos

12.1.2) Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula primeira dessa seção:

Item	Infração	Grau
------	----------	------



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §1º do artigo 4º do Decreto 8538/2015	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

12.1.3) No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.4) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

12.1.5) Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 1 da seção das sanções administrativas, não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.1.6) No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

a) A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

12.1.7) No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

12.1.8) As sanções previstas no item 1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.1.9) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2) Sanções relativas à execução do contrato:

12.2.1) O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, art. 49 do Decreto 10.024/19 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

12.2.2) Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

Grau	Advertência Na Primeira Ocorrência	Multas E Base De Cálculo		Impedimento De Licitar E Contratar Com A União E/Ou Com Esta Administração E Descredenciamento No Sicaf – Prazo
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

12.2.3) Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula primeira dessa seção, relativo a execução do contrato:

Item	Infração	Grau
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na entrega dos produtos	1
4	Prestação de serviços em desconformidade com o contrato, do edital de licitação e anexos ou proposta	1
5	Atraso injustificado na execução na entrega dos produtos do contrato	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega sem autorização, de produtos e/ou serviços	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários	3



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

	dos empregados – por mês	
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato.	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial do contrato	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total do contrato	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
24	Falta de sigilo inerente à execução do objeto, pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8 e seus funcionários	5

12.2.4) Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas

12.2.5) No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.6) Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 10 (dez) dias corridos.



12.2.7) As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente às multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

12.2.8) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

12.2.9) Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 12.2.1, relativo a execução do contrato, não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

a) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.2.10) No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

12.2.11) No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

12.2.12) As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.13) As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

12.2.14) A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta;
- i) não entregar amostra.

Para os fins do item d, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.2.15) O CREFITO-8 observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREFITO-8 ou a terceiros.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

12.2.16) Na aplicação das sanções o CREFITO-8 considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

12.2.17) O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao CREFITO-8.

12.2.18) As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1) O valor total estimado a ser pago pelos 07 (sete) veículos é de R\$ 697.438,00, conforme quadro abaixo:

Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
07	R\$ 99.634,00	R\$ 697.438,00

13.2) Os valores propostos deverão ser cotados em moeda nacional e já incluídos em todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao CREFITO-8 quaisquer custos adicionais.

13.3) A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.4) O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

13.5) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

13.6) Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

13.7) Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1) Considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e o Decreto Lei 10.024 de 20 de Setembro de 2019, sugere-se que a aquisição de veículos ocorra através de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo valor global.

15. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1) O valor total para a presente aquisição é de R\$ 634.186,85 (R\$ 90.598,12 por veículo), composto de repasse financeiro do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) através do projeto “Segurança do paciente, fiscalização



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

presente”, acrescido de valor complementar do CREFITO-8, o disponível na seguinte rubrica: “6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos”.

16. DO CONTRATO

16.1) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de Contrato, do qual farão parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta, celebrada entre o CREFITO-8, representado pelo seu Presidente, a ser denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, a ser denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, suas alterações e demais normas pertinentes.

16.2) Se a licitante vencedora não apresentar no ato da contratação, a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da devida convocação, é facultado à PRESIDENTE do CREFITO-8 convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DA RESCISÃO

17.1) São motivos para a rescisão do presente contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

17.2) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.3) A rescisão deste contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SERÁ ANALISADO E VISUALIZADO, SOMENTE APÓS A FASE DE DISPUTA)

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n° 0004/2023

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e n° da conta-corrente:

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:

- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- a) Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- d) Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- e) Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

Item	Descrição	Valor Unitário
TOTAL PARA 07 (SETE) VEÍCULOS		

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

ESTA DECLARAÇÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR DO SISTEMA COMPRAS.GOV.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, doravante denominado _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ lote _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CREFITO-8 antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, acompanhado da proposta e os documentos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

ESTA DECLARAÇÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR DO SISTEMA COMPRAS.GOV.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023 ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, E
_____, OBJETO _____.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-170, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 68.576.800/0001-99, representado pela sua presidente Sra. _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada conforme documentos constitutivos (procuração/contrato social/estatuto social/SICAF).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo de licitação administrativo nº 122, Pregão Eletrônico nº 0004/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos, destinados à utilização dos funcionários do Departamento de Fiscalização, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O regime de execução do contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo composto pelo seguinte valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário
1		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor será disponibilizado pela rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. As regras acerca das condições de fornecimento do objeto, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca dos prazos e condições de entrega, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As regras acerca dos encargos das partes, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.

9.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ___/2023, constante no processo de licitação administrativo nº 122, bem como à proposta da CONTRATADA.

10.2. Aplicam-se este contrato, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 e respectivos atos regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão / Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO VI TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e _____, o (a) Fiscal de Contrato, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, procedeu completa vistoria dos veículos recebidos, observando a adequação ao Termo de Referência do Edital nº _____, para efeito de Recebimento Provisório do objeto discriminado a seguir.

1 – DADOS CONTRATUAIS

1.1 – OBJETO:

1.2 – CONTRATADA:

1.3 – VALOR:

1.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: 150 (cento e cinquenta) dias.

1.5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Início:

Término: .

2 – RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – OBJETO EM CONFORMIDADE

2.2 – RESSALVAS

3 – CONCLUSÃO E PARECER

Curitiba, _____ de _____ de 202__.

Fiscal Técnico Do Contrato

ANEXO VII



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e _____, o (a) fiscal técnico do contrato, _____, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, procedeu completa vistoria dos itens recebidos, observando a adequação ao Termo de Referência do Edital nº _____, para efeito de Recebimento Definitivo do objeto discriminado a seguir.

1 – DADOS CONTRATUAIS

1.1 – **OBJETO:**

1.2 – **CONTRATADA:**

1.3 – **VALOR:** R\$ _____ (_____), nota fiscal nº _____.

1.4 – **PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA:** 150 (cento e cinquenta) dias.

1.5 – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Início:

Término: .

DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO
Cor branca;	
Potência: no mínimo 104 cavalos;	
Torque: no mínimo 13 kgfm;	
Combustível: bicomcombustível/Flex (gasolina e etanol);	
Ar condicionado;	
Airbag duplo;	
Direção Hidráulica ou elétrica;	
Vidros elétricos dianteiros;	
Travas elétricas em todas as portas acionadas por chave;	
Alarme com acionamento por controle remoto;	
Freios com sistema ABS;	
Rádio e sonorização integrados ao painel;	
Limpador e lavador elétrico em vidro frontal	
Se Hatch: Limpador de vidro traseiro	
Desembaçador de vidro traseiro;	
Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré;	
Computador de bordo;	
Garantia: 3 (três) anos ou conforme manual do proprietário;	
Banco do motorista com regulagem de altura;	



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Montadora do veículo estabelecida em território nacional;	
Pneu substituto e equipamentos necessários para troca.	

2 – CONCLUSÃO E PARECER

Curitiba, _____ de _____ de 202__.

Fiscal Técnico do Contrato